



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

*"ALTERA A RESOLUÇÃO
002/2017 E MODIFICA A FUNÇÃO
GRATIFICADA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Povo de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera a denominação da Comissão Permanente de Licitações para Comissão de Contratação e cria a Função Gratificada para os membros da Comissão de Contratação conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A Comissão de Contratações será formada por 03 (três) membros do quadro efetivo e atuarão conforme as determinações das Leis inerentes às modalidades de Licitação;

§ 2º - Será designado um dos membros da Comissão de Contratações como Agente de Contratações que atuará conforme determina a Lei Federal nº 14.133/202, podendo inclusive substituir a Comissão de Contratações;

§ 3º - As gratificações serão concedidas somente ao(s) servidor(es) que ainda não recebe(m) gratificação ou que optar(em) por esta;

§ 4º - A Comissão de Contratações e o Agente de Contratações serão devidamente nomeados por Portaria da Presidência da Casa em conformidade com o Regimento Interno.

Art. 2º - A Função Gratificada será destinada ao(s) servidor(es) de cargo efetivo, designado por ato da Presidência da Casa.

Parágrafo único: O valor da gratificação do(a) Agente de Contratações respeitando o § 3º do artigo 1º desta Resolução atenderá ao limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e as gratificações dos demais membros da Comissão de Contratações será de 50% (cinquenta por cento) do valor da



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, nº. 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (034) 3855-1123

E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

gratificação do(a) Agente de Contratações, e incorporarão proporcionalmente as férias e o 13º salário de cada servidor(es), sendo esse valor corrigido por portaria após o décimo segundo mês pelo índice do INPC.

Art. 3º - O servidor que se ausentar do serviço em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo, continua tendo o direito ao recebimento da gratificação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Erival Cota Pacheco, 19 de março de 2024.

Lóren Luiza Ribeiro Guimarães
PRESIDENTE

Nilton Silva Boaventura
VICE-PRESIDENTE

Matheus Júnior Silva
1º SECRETÁRIO